

## **REGULAMENTO DA POLÍTICA PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE. ESAB – ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº. 04.583.245/0001-40 localizada na Rua Inácio Higino, nº 1050, Ed. Centro Empresarial Praia da Costa Torre Leste, 12º andar, Praia da Costa, Vila Velha-ES - CEP: 29101-094, mantenedora da Escola Superior Aberta do Brasil, concede aos candidatos participantes deste regulamento o(s) benefício(s) descrito(s) a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. CONCEITO**

**1.1.** Para fins do presente regulamento, considera-se “transferência de outra faculdade” a passagem do vínculo que um aluno tem com determinado estabelecimento de ensino, no qual está regularmente matriculado (instituição de origem), para outro no qual pretende matricular-se (instituição de destino).

### **2. OBJETO**

**2.1.** O programa de descontos para transferência externa é uma ação promocional, que consiste na concessão de descontos para os alunos da graduação que realizarem transferência de outra faculdade para a ESAB, nos termos estabelecidos neste regulamento.

**2.2.** O candidato terá 50% de desconto (exclusivamente aplicado sobre o valor das parcelas mensais) para os alunos de graduação que realizarem transferência de outra faculdade para a ESAB.

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** As condições dispostas nesse regulamento são válidas para os candidatos que realizaram matrículas no período de 01/01/2021 a 31/01/2021.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A ESAB aceitará a transferência de alunos de outras faculdades, nos termos aqui dispostos e de acordo com a legislação específica vigente, desde que:

I- Haja vaga no curso pretendido;

II- O candidato tenha vínculo (em situação de matrícula ativa ou trancada) em curso superior de graduação com a instituição de origem, e que esta seja credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

III- Haja tempo hábil para conclusão do curso pretendido, respeitando o período máximo para sua integralização;

IV- O candidato se inscreva através do formulário de “TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE” indicado no site da ESAB.

V - O candidato efetue a matrícula dentro do período vigente, indicado no site da ESAB.

**4.2.** Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas até a data indicada pela ESAB e no caso da permanência do aluno nesta Instituição, sem interrupção do curso (trancamento ou abandono), não sendo aplicáveis para dependências/reprovações e outros serviços que não estejam relacionados com a mensalidade, tais como: serviços acadêmicos complementares e provas de 2ª chamada, dentre outros.

## **5. DAS EXCLUSÕES E REGRAS**

**5.1.** O desconto objeto deste regulamento NÃO SERÁ CUMULATIVO com eventuais benefícios, promocionais ou não, concedidos pela instituição de ensino.

**5.2.** Em caso de trancamento, abandono ou transferência de matrícula, o aluno perderá o direito ao benefício definitivamente.

**5.3.** Todos os cursos de graduação da ESAB participam deste regulamento, desde que os candidatos preencham todos os requisitos,

**5.4.** A matrícula com desconto estará condicionada mediante análise documental apresentada nos termos da legislação vigente. Caso contrário, o candidato deverá submeter a forma de ingresso por processo seletivo.

**5.5.** A ausência de dados essenciais ou informações divergentes entre documentos, principalmente entre o Histórico Escolar e o Plano de Ensino, ilegitimidade, rasuras e ausência de assinaturas são exemplos de casos de indeferimento do processo.

**5.6.** Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, reprovações ou outras taxas de solicitações de serviços. O desconto será aplicado exclusivamente sobre o valor da mensalidade curricular.

**5.7.** O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior ao constante neste regulamento.

**5.8.** O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto e estará proibido de participar dos próximos semestres e/ou cursos anuais se:

(I) desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

**5.9.** O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades até o seu vencimento. Caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto para a referida mensalidade. O desconto não será aplicado para negociação financeira de parcelas vencidas, sendo aplicado novamente nas mensalidades vincendas e somente após o acerto financeiro.

**5.10.** Poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, mediante envio de documentação estabelecida para o processo de transferência e desde que a disciplina respeite os critérios de carga e conteúdo estudado.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA**

**6.1.** O interessado deverá entrar em contato com a Secretaria da ESAB por meio da forma de ingresso disponível no site [www.esab.edu.br](http://www.esab.edu.br) “Transferência de outra Faculdade” e “Clique aqui para solicitar a sua transferência” preenchendo todas as informações solicitadas anexando no formulário o Histórico Escolar da Graduação e os Planos de Ensino, ambos assinados pela Faculdade de origem para realização da análise para Aproveitamento de Disciplinas.

**6.2.** São critérios para análise e deferimento do Aproveitamento de Estudos: Compatibilidade da carga horária e conteúdo estudado.

**6.3.** O resultado será informado na mesma página que anexou sua documentação em até em 5 (cinco) dias úteis.

**6.4.** Para verificar o resultado da análise é só acessar o link na página Formas de Ingresso/Transferência de Outra IES digitando seu login e senha.

**6.5.** Caso optar por realizar a matrícula com aproveitamento de disciplinas o candidato deverá clicar no botão matricular que estará no quadro de equivalência junto do retorno da análise e preencher a ficha de cadastro para realização da matrícula.

**6.6.** Tão logo finalizar o cadastro o candidato deverá abrir um suporte acadêmico com o assunto “Documentos para confirmação da matrícula” e anexar cópia dos documentos mencionados no item 6.1. e no item 6.7.

**6.7.** Demais documentos para realização da matrícula:

- Requerimento de matrícula preenchido e assinado;
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, assinado e contendo a quantidade de parcelas escolhida pelo aluno.
- RG (Em atendimento à lei nº 7.088, de 23 de março de 1983, para o aluno estrangeiro, o documento oficial é o RNE) ou CNH (cópia simples frente e verso legível);
- CPF (cópia simples legível);
- Título de Eleitor (cópia simples frente e verso legível);
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino – Obrigatório) – cópia simples frente e verso legível;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples legível);
- Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia simples legível);
- Histórico Escolar de Ensino Superior e Plano de Ensino (cópia simples legível, caso o aluno deseja fazer aproveitamento de disciplina); ambos documentos devem ser assinados pela Faculdade de origem;
- Comprovante de Residência (cópia simples legível);

- Diário Oficial da União com a publicação da Conclusão do Ensino Médio (somente para concluintes na modalidade de Supletivo/EJA do Estado do Rio de Janeiro – cópia simples legível);
- 1 Foto 3x4 recente (após realizar a matrícula, anexar no Campus Virtual no link Secretaria/Meus Dados).

#### 6.8. Observações:

- As cópias devem ser feitas na escala preto e branco de forma individual de cada documento (1 cópia simples por página);
- No espaço testemunha no Contrato de Prestação de Serviços Educacional é de responsabilidade da ESAB o preenchimento;
- Será considerada matrícula regular somente após a ESAB acusar o recebimento dos documentos completos;
- As assinaturas nos documentos devem ser de igual forma a assinatura do seu RG.

#### 6.9. Não serão aceitas solicitações de transferência:

- a) De alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- b) Se o aluno tiver se desligado da instituição de origem;
- c) Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** A ESAB se reserva ao direito de modificar os termos desta Política a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o Programa devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

**7.2.** Caberá exclusivamente à ESAB avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento.

**7.3.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESAB não for possível conduzir este programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a ESAB deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para a sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

Vila Velha/ES, 01 de janeiro de 2021.

**Nildo Ferreira**  
*Diretor Geral*